TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA/ACORDO Nº \_\_\_/20\_\_\_\_

CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE (nome do conveniado), VISANDO AO ESTABELECIMENTO DE MÚTUA COLABORAÇÃO NAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com a Reitoria situada na Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor, **Silmário Batista dos Santos**, Matrícula SIAPE nº **1057545**, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, e o PARTÍCIPE XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, n.º XX- XXXX , Bairro, Cidade, Estado, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado XXXXX, neste ato representado por seu XXXXXX (Dirigente Máximo), Matrícula SIAPE nº XXXXX, nomeado(a) pela XXXX (Portaria ou Decreto se houver), resolvem celebrar o presente Acordo de Colaboração Técnica que se regerá em conformidade com o inciso II, do artigo 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e regulamentada pelo artigo 26-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; artigo 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro 2012, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os artigos 39 a 42 da Lei n.º 9394 de 20 dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio visa estabelecer intercâmbio em mútua colaboração, por servidores docentes ou técnicos administrativos do IFSP e do IF (sigla), no que couber, com vistas ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, dos serviços e da administração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A participação de docentes e pesquisadores será feita de acordo com a legislação vigente, especialmente quando se tratar de servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

No âmbito de cada instituição, os servidores, envolvidos na consecução do objeto do presente convênio, obrigam-se a observar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições das instituições envolvidas.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Qualquer atividade a ser desenvolvida deverá constar do Plano de Trabalho estabelecido. Caso não conste no referido plano, serão elaboradas, para cada atividade a ser executada, propostas técnicas, nas quais deverão ser circunstanciados e definidos os objetivos, metodologia de trabalho e execução, prazos, responsabilidades específicas dos participantes e demais características e condições adequadas a cada caso, identificando inclusive o presente instrumento. Após a aprovação das propostas, serão formalizados Termos Aditivos específicos, os quais se tornarão partes integrantes deste convênio.

**DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente objeto tem por meta(s):

1 -

2 -

3 -

(Metas derivadas diretamente do item 5 do Plano de Trabalho)

**DA COORDENAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA**

A chefia imediata do servidor do órgão cessionário deverá coordenar e fiscalizar a execução do presente instrumento. A essa, caberá acompanhar a execução do objeto acordado, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas e administrativas, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

**DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA**

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

3 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

(Etapas derivadas diretamente do item 6 do Plano de Trabalho )

**DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA SEXTA**

São obrigações do IFSP:

1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São obrigações do XXXX (partícipe)

1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Obrigações derivadas do Artº 4 e 5 da Portaria Normativa IFSP nº 17, de 27/08/2021, e outras julgadas necessárias)

**PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os resultados alcançados com o desenvolvimento das atividades, conforme claúsula terceira, poderão ser utilizados pelas partes ou, segundo sua conveniência, por terceiros por elas indicados, para publicação ou divulgação, desde que, obrigatoriamente, seja mencionada a “Colaboração Técnica” existente, em decorrência deste convênio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica expressamente vedada a utilização do nome de qualquer das partes, pela outra, para fins promocionais, sem a respectiva aquiescência, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

As partes obrigam-se a respeitar as disposições desta cláusula, mesmo após o término da vigência do presente convênio.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do **XXXXXXXXX** ao IFSP, ou deste para aquele. As atividades educacionais a serem desenvolvidas em seu âmbito serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA**

O presente instrumento terá prazo de **XX** meses, iniciando a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da Portaria que autoriza o servidor para a Colaboração Técnica, podendo ser prorrogado conforme Artº. 9º da Portaria Normativa IFSP nº 17 de 27/08/2021, mediante celebração de Termo Aditivo.

**DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 90 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Excepcionalmente, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e de conveniência para ambos partícipes há a possibilidade de celebrar o distrato do acordo.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA ONZE**

No prazo de até 30 dias, a contar da data da assinatura deste, o IFSP ou o Órgão cedente fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁSULA DOZE**

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento; não pode ser alterado seu objeto.

**DO FORO**

**CLÁSULA TREZE**

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Cidade, XX de XXX de 20XX.

|  |
| --- |
| **DADOS DO(A) SERVIDOR(A) QUE IRÁ EXECUTAR A COLABORAÇÃO TÉCNICA** |
| Nome: |
| Cargo: |
| Matrícula Siape: |
|  |
| **DADOS DO(A) CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO DURANTE A COLABORAÇÃO TÉCNICA** |
| Nome: |
| Cargo: |
| Matrícula Siape: |

|  |
| --- |
| **REPRESENTANTES DO IFSP** |
| Nome: Silmário Batista dos Santos |
| Cargo: Reitor |
|  |
| Testemunha: Nome |
| Cargo: Diretoria-Geral ou Pró-Reitor de Desenvolvimento do IFSP |
| Matrícula Siape: |

|  |
| --- |
| **REPRESENTANTES DO(A) XXXXXXX** |
| Nome: xxx |
| Cargo: Reitor |
|  |
| Testemunha: Nome |
| Cargo:  |
| Matrícula Siape: |

assinatura eletrônica